



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

**DECRETO Nº 0009 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TIRIRICA EM ALEGRETE, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica criada a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TIRIRICA, localizada na zona rural do município de Alegrete, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 2º-** A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TIRIRICA possui área de 2.065 hectares situada localização na zona rural do município de Alegrete, e terá seus limites devidamente identificados através de georreferenciamento da área.

**Art. 3º-** A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AÇUDE TIRIRICA tem como objetivo preservara natureza sendo admitido o uso direto ou indireto dos seus recursos naturais com exceção dos casos previstosna Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 4º-** A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do tipo ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, passando a ser intitulada APA AÇUDE TIRIRICA.

**Art. 5º-** A organização administrativa e a elaboração de plano de manejo para a área e demais estudos necessários será de responsabilidade do poder executivo municipal sob acompanhamento do órgão ambiental do município de Alegrete.

**Art. 6º-** As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.

**Art. 7º-** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete (PI), em 10 de Maio de 2023.

---

**MARIA LILIAN DE ALENCAR**  
Prefeita Municipal de Alegrete-PI  
*Maria Lillian de Alencar*  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.932.973-34